



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

CNPJ 18.457.234/0001-28
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Reverte em área rural a área urbana que específica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revertida em área rural do município de Capinópolis a seguinte área urbana, de propriedade de Paulo Roberto do Nascimento e Marlene de Souza Nascimento, com área de 12,8510ha (doze hectares, oitenta e cinco ares e dez centiares), integrante da matrícula nº 0.8788, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capinópolis, compreendendo dentro do seguinte perímetro: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na interseção da Rua Maria Silvério do Prado com a Faixa de domínio da rede de Energia da CEMIG, deste, segue com azimute de 231°15'49'' e distância de 623,16m., confrontando neste trecho com a Rua Maria Silvério do Prado e com o Bairro Residencial Roney de Almeida Garcia, até o vértice 11; deste, segue com azimute de 147°01'19'' e distância de 214,76m., confrontando neste trecho com a Gleba 01 de Paulo Roberto do Nascimento, até o vértice 12; deste, segue com azimute de 57°01'19'' e distância de 445,78m., confrontando neste trecho com Gleba 01 de Paulo Roberto do Nascimento, até o vértice 13; deste, segue no alinhamento da Faixa de domínio da rede de Energia da CEMIG, com azimute de 359°22'51'' e distância de 207,50m., confrontando neste trecho com a Gleba 01 de Paulo Roberto do Nascimento, até o vértice 02; deste, segue ainda, no alinhamento da Faixa de domínio da rede de Energia da CEMIG, com azimute de 358°47'43'' e distância de 120,00m., confrontando neste trecho com Paulo Roberto do Nascimento, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.*

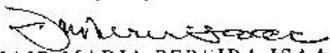
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 1.302, de 27.05.02.

Art. 3º Revoga a Lei nº 1.512, de 14.12.2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capinópolis-MG, em 30 de dezembro de 2014.


DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC

- Prefeita de Capinópolis -